ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1518/2015

Assunto: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: PODER EXECUTIVO

Promulgação: 08/09/2015 **Sanção:** 08/09/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.518/2015 Em, 08 de setembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica criado no Orçamento Vigente, no Projeto atividade 2024, o Elemento de Despesa 33.90.92.00, Mediante Crédito Especial Suplementar por anulação, no valor de R$ 2.520,00(dois mil quinhentos e vinte reais), Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2° - Para cobertura do Crédito Especial Suplementar por remanejamento, aberto no Artigo 1° desta lei, serão utilizados Recursos de que trata o Artigo 43 § 1° Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, por suplementação de dotação orçamentária no valor de R$ 2.520,00(dois mil quinhentos e vinte reais), Conforme a Seguir:

SUPLEMENTA

06 - Secretaria Municipal de Saúde.....R$ 2.520,00
06.001.10.301.0011.2024 - Manutenção da Unidade de saúde -MAC
33.90.92.00 - Despesas de exercício anteriores.....R$ 2.520,00
Total Geral.....R$ 2.520,00

ANULA

06. Secretaria Municipal de Saúde.....R$ 2.520,00
06.001.10.301.0011.2024- Manutenção da Unidade de Saúde - MAC
33.71.41.00 _ Contribuições.....R$ 2.520,00
Total Geral.....R$ 2.520,00

Art.3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 08 de setembro de 2015.

APROVADO
Em 08/09/2015
Valdir Aparecido Pessoa
Presidente/CMSMG

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
Em: 08/09/2015

SANCIONADO
Em 08/09/2015
Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal